

GUIA PRÁTICO

REEMBOLSO DE DESPESAS DE FUNERAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Reembolso de Despesas de Funeral
(7007 – V4.14)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Centro Nacional de Pensões

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 17h00.

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

10 de abril de 2015

ÍNDICE

A – O que é?	4
B1 – Quem tem direito?	4
B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber?	4
C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar?.....	4
Formulários - ATUALIZADO	4
Documentos necessários - ATUALIZADO	5
Onde se pode pedir	5
Até quando se pode pedir?	5
C2 – Quando é que me dão uma resposta?	5
D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber?	6
Quanto se recebe?	6
Até quando se recebe?.....	6
D2 – Como posso receber?	6
E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável	6

A – O que é?

Valor pago de uma só vez a quem tiver pago as despesas do funeral do beneficiário do regime geral ou rural da Segurança Social com pelo menos um mês de contribuições.

B1 – Quem tem direito?

Quem tem direito ao reembolso das despesas de funeral?

Quem provar ter pago o funeral (é necessário apresentar os originais da fatura e do recibo das despesas).

B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber?

Não pode acumular com:

- Subsídio de Funeral, que é requerido no centro distrital da área de residência do requerente. Prestação única destinada a compensar as despesas efetuadas com o funeral, no valor de 213,86€.

C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar?

Formulários

Documentos necessários

Onde se pode pedir

Até quando se pode pedir?

Formulários - ATUALIZADO

- Mod.RP 5076-DGSS (modelo anterior CNP-03-V01-2013) – Requerimento de Reembolso das Despesas de Funeral.
- Mod RP 5078-DGSS (modelo anterior CNP-04-V01-2013-Questionário) – Declaração – Ato de responsabilidade de terceiro (Prestações por Morte / Subsídio de funeral / Reembolso das despesas de funeral) – caso o falecimento tenha resultado de acidente.

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Formulários**” e no campo pesquisa inserir o **nome/designação** (completo ou parte) do formulário ou do **modelo**.

Documentos necessários - ATUALIZADO

Entrega dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento narrativa do beneficiário falecido com o averbamento do óbito;
- Fatura e recibo ou fatura/recibo da agência funerária comprovativo do pagamento das despesas de funeral (original) com a discriminação dos serviços prestados e numerado tipograficamente. No caso do recibo não observar este requisito, anexar a fatura respetiva emitida nos termos do nº 5 do artigo 36º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Para confirmação de assinatura, no ato de entrega do requerimento, apresentar documento de identificação válido (cartão de cidadão ou bilhete de identidade), da pessoa que pagou o funeral (requerente) ou de outrem a seu rogo, desde que não possa ou não saiba assinar;
- Caso não seja portador do cartão de cidadão apresentar cartão de contribuinte da pessoa que pagou o funeral (requerente);
- Documento comprovativo do NIB (que mostre o nome do titular da conta), para pagamento da prestação através de transferência bancária;
- Declaração – Ato de responsabilidade de terceiro – caso o falecimento tenha resultado de acidente;
- Boletim de Identificação, Mod. RV 1013-DGSS (cidadão nacional) ou Mod. RV 1014-DGSS (cidadão estrangeiro), no caso de não possuir Numero de Identificação da Segurança Social.

Onde se pode pedir

- Nos serviços da Segurança Social.
- No Centro Nacional de Pensões – se a pessoa que pagou o funeral viver num país que não tem acordo sobre segurança social com Portugal.
- Se enviar o formulário e os restantes documentos pelo correio, envie também um envelope endereçado e selado para a Segurança Social lhe devolver um recibo comprovativo da entrega do pedido.

Até quando se pode pedir?

Deve ser requerido no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar da data do óbito.

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Tempo médio de 30 dias, conforme cada situação em concreto.

D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber?

Quanto se recebe?

Até quando se recebe?

Quanto se recebe?

Recebe o valor das despesas indicadas no recibo, até ao limite máximo de **3 x IAS** (1 257,66€). No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA), o valor do reembolso tem o limite de **1,5 x IAS** (628,83€).

Caso tenham sido pagas pensões depois da morte, esses valores serão descontados ao valor do reembolso.

Até quando se recebe?

O reembolso é pago de uma só vez.

D2 – Como posso receber?

Transferência bancária ou vale de correio. Depende da escolha que se fizer, aquando do preenchimento do requerimento de reembolso de despesas de funeral.

E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável

No menu “**Documentos e Formulários**”, selecionar “**Legislação**” e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro de 2013

Altera os montantes do subsídio por morte e o valor do reembolso das despesas de funeral, do sistema de Segurança Social.

Portaria n.º 432-A/2012, de 31 de dezembro

Mantêm em vigor o valor de 419,22€ do IAS para o ano de 2013.

Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho

Alteração do regime de prestações por morte.

Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro

Define e regulamenta a proteção na eventualidade da morte dos beneficiários do regime geral de segurança social (revoga a secção VII do capítulo V do Decreto n.º 45266, de 23 de setembro de 1963, e o Regulamento Especial do Regime de Pensões de Sobrevivência, publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 21, de 26 de janeiro de 1971).